

Darci dos Anjos Lopes
PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Art. 2º - As rescisões dos contratos celebrados entre o município e as empresas: A.C.R. Machado Produções e Marketing - ME, Contrato nº 006/2006, Capa 2000 Central de Abastecimento de Produtos Alimentícios Ltda, contratos nºs 019, 026 e 032 de 2006, Seroserv Locação de Veículos Ltda-ME, contratos nºs 08 e 09 de 2006, com fulcro no inciso II do artigo 78, combinado com o inciso I do artigo 79, ambos da Lei 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 1º - A suspensão de todos os Contratos de Fornecimento e Prestação de Serviços, firmados com esta Municipalidade, entre o período de 01/07/05 à 16/05/06.

DECRETA:

Visando assim, resguardar o interesse público, o Prefeito Municipal

Considerando incerteza da lisaura quanto ao objetivo desses Contratos assinados sob égide das Administrações Públicas anteriores.

Licitatórios;

Considerando os possíveis indícios de irregularidades em Processos

Municipal nesta Municipalidade;

Considerando as seguintes sucessões do Chefe do Poder Executivo

Seropédica;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do artigo 74, combinado com o art. 91, inciso I, alínea "I", ambos da Lei Orgânica do Município de

Decreto nº 429 / 2006

Seropédica, RJ, 19 de maio de 2006.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



Nome Adm. relac. Secret 1- 2- 3- Secret 1- 2- 3- 3- 2- 1-

PORT. C. P. J. n.º 74, in n.º 262



Atos Oficiais Prefeitura Municipal de S

